

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



CONTRATO Nº 20150275

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, portador do CPF nº 318.852.252-53, residente na Passagem Humberto Parente, N.1555, e de outro lado a firma S.DE J.F.QUARESMA PAPELARIA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.910.164/0001-07, estabelecida à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1591-B, CENTRO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE MARIA FERREIRA QUARESMA, residente na , Abaetetuba-PA, portador do(a) CPF 587.320.042-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-033 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAL CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009130	MOUSE USB	UNIDADE	95,00	9,700	921,50
009139	TECLADO USB	UNIDADE	95,00	22,900	2.175,50
015538	CALCULADORA CIENTÍFICA	UNIDADE	19,00	89,000	1.691,00
015756	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS C/PILHA	UNIDADE	48,00	9,900	475,20
015765	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6MM	UNIDADE	242,00	2,950	713,90
	Grampos p/ grampeador 26/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unidades				
015774	PAPEL VERGE 180G/M2, A-4 210X297MM COR BRANCA	PACOTE	170,00	9,350	1.589,50
015795	PASTA PLÁSTICA EM "L"	UNIDADE	950,00	0,700	665,00
	Pasta plástica em "L", confeccionada em acetato transparente semi rígido, tamanho ofício 2 216x330mm				
015929	COLA ADESIVA INSTANTANEA, COM 3G	BISNAGA	18,00	4,500	81,00
015942	LIVRO PONTO COM 160 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	195,00	7,250	1.413,75
015945	GRAMPO TRILHO DE AÇO TAMANHO 80MM EM CX COM 50 JOGOS	CAIXA	96,00	9,400	902,40
	, C/SELO DO INMETRO				
015947	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO OFÍCI	UNIDADE	19,00	11,050	209,95
	O A4				
015952	REGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	96,00	0,550	52,80
018702	LEITOR DE CARTÃO	UNIDADE	37,00	26,000	962,00
020532	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL CX.C/12 FRASCOS DE 42ML	CAIXA	58,00	21,000	1.218,00
020534	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14MM, METÁLICOS, COBREADOS	UNIDADE	86,00	7,650	657,90
	OU GALVANIZADO				
	Grampos p/ grampeador 9/14mm, metálicos, cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unidades				
020836	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR	UNIDADE	280,00	0,200	56,00
020845	TAMANHO PEQUENO 1 FURO				
020845	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA APROXIMADA 42X21X	UNIDADE	280,00	0,600	168,00
	11MM				
020873	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATÓXICO EM	UNIDADE	290,00	1,550	449,50
	BALAGEM COM APROXIMADAMENTE				
	Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atóxico				
	embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do				
	Inmetro.				
020956	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO	UNIDADE	172,00	2,250	387,00
	, TIPO CARGA RECARREGÁVEL				
	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro,				
	tipo carga recarregável, cores preta, azul, vermelha.				
020972	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, GRAMA	UNIDADE	2.900,00	0,900	2.610,00
	TURA MÍNIMA 290G/M2, CORES				
	Pasta de cartolina plastificada, com elástico,				
	gramatura mínima 290g/m², cores variadas				
020981	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORI	UNIDADE	4.750,00	0,900	4.275,00
	ZADO, COM SUPORTE PLÁSTICO				
	Pasta suspensa para arquivo de aço, em papel				
	marmorizado, com suporte plástico na lateral com porta				
	etiqueta branco, com ferragem de metal para A4 e				

RUA SIQUEIRA MENDES

BC

[Assinatura]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



020996	ofício, reforçado. PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EM EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR M	UNIDADE	47,00	2,850	133,95
022357	Prancheta portátil, material em eucatex, comprimento 340mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico. ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM	UNIDADE	48,00	1,900	91,20
022419	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12CM, LARGURA 9CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6MM. (COR PRETA) PASTA CATÁLOGO COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS, CAPA DE P APELÃO, REVESTIDA EM PVC, CO	UNIDADE	96,00	9,650	926,40
024570	PASTA CATÁLOGO COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDA EM PVC, COR PRETA. CAIXA CORRESPONDÊNCIA(PORTA DOC), MATERIAL ACRILICO, 180X253X515-975G	UNIDADE	29,00	28,000	812,00
024574	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRILICO, C/ REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA	UNIDADE	280,00	4,600	1.288,00
024576	COLA LIQUIDA BRANCA P/PAPEL E MATERIAIS POROSOS, TUBO COM 90G	UNIDADE	475,00	1,200	570,00
024577	ENVELOPE SACO OURO 340 STANDART, 240MMX340MM, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	95,00	22,000	2.090,00
024578	ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO, MEDINDO 16X23CM C X C/500 UNIDADES.	CAIXA	44,00	60,000	2.640,00
024579	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, C/LAMINA RETRATIL.	UNIDADE	96,00	1,600	153,60
024580	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, METAL, MEDIDA 14C	UNIDADE	96,00	1,350	129,60
024581	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25MMX50M.	UNIDADE	195,00	1,850	360,75
024582	FITA GOMADA EM PVC TRANSPARENTE 50MMX50M P/ EMPACOTAMENTO.	UNIDADE	195,00	2,950	575,25
024585	GRAMPEADOR METALICO-UTILIZA GRAMPOS 9/8,9/10,9/13,9/16,9/20 E 9/24.	UNIDADE	29,00	39,000	1.131,00
024587	LAPIS COMUM TIPO ESCOLAR S/ BORRACHA.	UNIDADE	1.370,00	0,280	383,60
024589	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRILICO FUMÊ, DOTADO DE UM POTA LAPIS	UNIDADE	29,00	6,950	201,55
024590	PAPEL A3, 297MMX420MM, 75GRAMATURA/42M BRANCO RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	100,00	29,000	2.900,00
024592	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELICULA POLIESTER, 297MMX210MM, CX C/100, COR PRETO.	CAIXA	29,00	19,000	551,00
024593	PASTA ARQUIVADORA AZ, C/LOMBO 8CM DE LARGURA, TAMANHO OFÍCIO LL	UNIDADE	1.950,00	4,000	7.800,00
024594	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO C/APROX 1.2.0CM DE ALTURA	UNIDADE	1.960,00	1,900	3.724,00
024595	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO C/ APROX 1.4.0CM DE ALTURA.	UNIDADE	1.960,00	2,500	4.900,00
024596	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO C/APROX 1.6.0CM DE ALTURA.	UNIDADE	1.960,00	3,300	6.468,00
024597	TESOURA MÉDIA 20CM DE COMPRIMENTO COM AÇO DE POLIPROPILENO COM LÂMINAS EM AÇO IN	UNIDADE	47,00	4,300	202,10
024599	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, COR BEGE, 25MM X 50M.	UNIDADE	195,00	2,800	546,00
024600	PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS, 50X66CM	UNIDADE	47,00	0,500	23,50
024601	CANETA PARA MARCAR CD NA COR AZUL, PONTA FINA	UNIDADE	195,00	1,300	253,50
024602	ENVELOPE DE PAPEL P/CD E DVD, C/VISOR TRANSPARENTE, PCT C/100 UNIDADE.	PACOTE	95,00	15,000	1.425,00
024603	PAPEL RECICLADO 75G/M, TAMANHO: A4, CX. C/ 10 RESMAS	CAIXA	29,00	131,000	3.799,00
024604	COLA ESPECÍFICA PARA COLAR ISOPOR, EMBALAGEM C/ 500G	UNIDADE	195,00	10,500	2.047,50
024605	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM	UNIDADE	48,00	1,000	48,00
024606	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 10MM	UNIDADE	48,00	1,950	93,60
024607	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM	UNIDADE	48,00	2,900	139,20
024610	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INST. E SECA, MED. 5MMX6M VAL. MÍNIMA	UNIDADE	95,00	3,600	342,00
024611	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 28ML APROX, REF. COLOUR 7011	UNIDADE	29,00	21,500	623,50
024612	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL E MATERIAIS POROSOS 1000ML, MATERIAL A BASE DE PV	UNIDADE	48,00	7,800	374,40
024613	FIO DE ALGODÃO, ROLO C/METRAGEM APROXIMADAMENTE C/30	ROLO	10,00	4,600	46,00
024614	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA 25MM X 30M	UNIDADE	195,00	3,900	760,50
024615	PERFURADOR DE PAPEL 200 FOLHAS, C/DOIS FUROS, REF. PAP EL 75G/M	UNIDADE	18,00	49,000	882,00
024616	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	47,00	39,000	1.833,00
026723	LIVRO DE ATA SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, C/100 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	195,00	7,550	1.472,25
026724	LIVRO DE ATA SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	195,00	12,950	2.525,25
027469	CLIPS METÁLICO TAMANHO Nº 4/0, CAIXA COM 50	CAIXA	2.900,00	1,200	3.480,00
027470	CLIPS METÁLICO TAMANHO Nº 6/0, CAIXA COM 50	CAIXA	950,00	1,750	1.662,50
027869	ARQUIVO MORTO CAIXAS PLÁSTICAS, POLIIONDA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM	UNIDADE	4.850,00	3,400	16.490,00
027872	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUO RESCENTE-CORES VARIADAS.	UNIDADE	280,00	1,000	280,00
027873	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, PARA ATÉ 25 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	96,00	9,500	912,00
027874	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/10MM	UNIDADE	86,00	7,650	657,90
027875	LIGA ELÁSTICA AMARELA EM LATEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE, EMBALAGEM C/25G	CAIXA	290,00	0,850	246,50
027876	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M CX C/10RESMAS	CAIXA	475,00	138,000	65.550,00
027877	REFIL COLA QUENTE FINO PARA PISTOLA, PCT C/1KG	QUILO	14,00	25,500	357,00
027962	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS, FORMATO 210X297MM, A4 1350 FOLHAS BRANCA	CAIXA	10,00	16,500	165,00
032869	LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX C/TAMPA 12L LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX COM TAMPA	UNIDADE	19,00	79,000	1.501,00

RUA SIQUEIRA MENDES

FC

[Assinatura]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



PEDAL INOX, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, DIMENSÕES:
 ALTURA 0,41CM X LARGURA 0,28CM X PROFUNDIDADE 0,26CM.

032870	LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX C/TAMPA 05L UNIDADE LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX COM TAMPA E PEDAL INOX, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, DIMENSÕES: ALTURA 0,29CM X LARGURA 0,22CM X PROFUNDIDADE 0,21CM.	19,00	53,900	1.024,10
032881	LIXEIRA GARI COM RODAS 240 LITROS UNIDADE	30,00	528,000	15.840,00
032887	LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE M UNIDADE ODELO W01, DE 50 LTDA CADA, LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE MODELO W01, DE 50 LTDA CADA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (INJETADO), COM CORPO E TAMPA ADITIVADOS CONTRA RAIOS-ULTRAVIOLETAS. RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUEM PADRÃO INTERNACIONAL DE QUALIDADE, PRODUZIDAS DE ACORDO COM AS NORMAS EUROPÉIAS (DIN 30.713), SUPORTE DAS LIXEIRAS EM AÇO CARBONO, COM PROTEÇÃO A CORROSÃO.	10,00	900,200	9.002,00
032902	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁS UNIDADE TICO COM FELTRO, MEDINDO APR APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5,5CM	48,00	1,950	93,60
032903	BLOCO PARA RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUT PACOTE OADESIVOS, MEDINDO 76MMX102M BLOCO PARA RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUTOADESIVOS, MEDINDO 76MMX102MM, COM 100 FOLHAS.	95,00	1,500	142,50
032904	CADERNO DE PROTOCOLO, COM 100FLS, NUMERADAS, CAPA DU UNIDADE RA, EM ESPIRAL, MEDIDA APROX CADERNO DE PROTOCOLO, COM 100FLS, NUMERADAS, CAPA DURA, EM ESPIRAL, MEDIDA APROXIMADA 22X16CM COM PAPEL DE 75G/M ²	197,00	7,500	1.477,50
032905	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO CILINDRO SEXTAVAD CAIXA O TRANSPARENTE CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO CILINDRO SEXTAVADO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM RESPIRADOR LATERAL PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR AZUL, C/ 50 UNIDADES	48,00	31,900	1.531,20
032906	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO CILINDRO SEXTAVA CAIXA DO TRANSPARENTE CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO CILINDRO SEXTAVADO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM RESPIRADOR LATERAL PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR PRETA, C/ 50 UNIDADES	48,00	31,900	1.531,20
032907	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO CILINDRO SEXT CAIXA AVADO TRANSPARENTE CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO CILINDRO SEXTAVADO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM RESPIRADOR LATERAL PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR VERMELHA, C/ 50 UNIDADES	28,00	31,900	893,20
032908	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, N CAIXA IQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	2.900,00	1,200	3.480,00
032909	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES NI CAIXA QUELADO, COM INFORMAÇÃO DO R CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	2.900,00	1,200	3.480,00
032910	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES NI CAIXA QUELADO, COM INFORMAÇÃO DO R CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	475,00	1,750	831,25
032911	CÓPIA DE CHEQUE, BLOCO C/ 100FLS. BRANCO 190X160M UNIDADE	200,00	1,000	200,00
032912	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO LARANJA/BRANCO 70MM X 1 UNIDADE	150,00	12,500	1.875,00
032913	PISTOLA P/ COLA QUENTE, DIMENSÕES APROX. (ALTURA X LARG UNIDADE URA X COMP.) 5X17X25C PISTOLA P/ COLA QUENTE, DIMENSÕES APROX. (ALTURA X LARGURA X COMP.) 5 X 17 X 25CM (EMBALAGEM) 40W BIVOLTAGEM 110/220VOLTS, SECAGEM EM 60 SEGUNDOS.	7,00	12,650	88,55
032914	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106 (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, FORR CAIXA OS, TELAS, CARTAZES, SERIGRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106 (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, FORROS, TELAS, CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, DECORAÇÃO...)	25,00	5,950	148,75
032915	GRAMPEADOR 106 PREMIUM PADRÃO (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, F UNIDADE ORROS, TELAS, CARTAZES, SERI GRAMPEADOR 106 PREMIUM PADRÃO (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, FORROS, TELAS, CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, DECORAÇÃO...)	6,00	36,000	216,00
032916	AGENDA TELEFÔNICA PARA ARMAZENAR TELEFONES COM 96 FO UNIDADE LHAS, COM ELÁSTICO, COR PRET AGENDA TELEFÔNICA PARA ARMAZENAR TELEFONES COM 96 FOLHAS, COM ELÁSTICO, COR PRETO, TAMANHO 10,8X14,6CM	9,00	17,000	153,00
032917	LAPISEIRA DE 0.3MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE PAR UNIDADE A USO TÉCNICO E EM GERAL.	9,00	2,900	26,10
032918	LAPISEIRA DE 0.5MM COM PONTA FIXA DE 4MM, IDEAL PARA UNIDADE DESENHOS, TRABALHOS ESPECIF LAPISEIRA DE 0.5MM COM PONTA FIXA DE 4MM, IDEAL PARA DESENHOS, TRABALHOS ESPECÍFICOS E ESCRITA EM GERAL	9,00	2,900	26,10
032919	LAPISEIRA 0.7MM EM PLÁSTICO, COM BOTÃO CLICAR E BORR UNIDADE	9,00	2,250	20,25

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



ACHA EMBUTIDA, IDEAL PARA DE LAPISEIRA 0.7MM EM PLÁSTICO, COM BOTÃO CLICAR E BORRACHA EMBUTIDA, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL			
032920	LAPISEIRA 0.9MM PONTA FIXA METÁLICA DE 4MM, PARA ESC UNIDADE RITA, CORPO PLÁSTICO COM BOR LAPISEIRA 0.9MM PONTA FIXA METÁLICA DE 4MM, PARA ESCRITA, CORPO PLÁSTICO COM BORRACHA	9,00	25,20
032921	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA, MARCADOR DE PÁGINA, UNIDADE MAPAS, CAPA DE PAPELÃO AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA, MARCADOR DE PÁGINA, MAPAS, CAPA DE PAPELÃO	19,00	266,00
		VALOR GLOBAL R\$	210.614,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 210.614,50 (duzentos e dez mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-033 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-033, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Dezembro de 2015 extinguindo-se em 22 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

RUA SIQUEIRA MENDES



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

RUA SIQUEIRA MENDES



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-033.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

RUA SIQUEIRA MENDES



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0202.041220005.2.005 Manutenção das Atividades da assessoria de Comunicação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 822,35, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 65,20, Exercício 2015 Atividade 0202.041220005.2.006 Manutenção das atividades do gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.234,60, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 280,20, Exercício 2015 Atividade 0202.042440005.2.012 Manutenção da Defesa Civil do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.676,70, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 123,80, Exercício 2015 Atividade 0202.041220005.2.006 Manutenção das atividades do gabinete da Prefeita, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 1.694,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 118,70, Exercício 2015 Atividade 0202.041220005.2.002 Manutenção da Agência Distrital de Vila Beja, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 618,10, Exercício 2015 Atividade 0606.041230005.2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.068,40, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 358,20, Exercício 2015 Atividade 0606.041230005.2.071 Modernização do Sistema Tributário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 32,60, Exercício 2015 Atividade 0606.041230005.2.072 Atualização do Cadastro de contribuinte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.191,75, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 32,60, Exercício 2015 Atividade 0606.041250005.2.075 Modernização do Setor de Fiscalização tributária, Classificação econômica 3.3.90.30.00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.275,85, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 32,60, Exercício 2015 Atividade 0606.041230005.2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 793,80, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 227,50, Exercício 2015 Atividade 0707.041220005.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 57.780,90, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 814,20, Exercício 2015 Atividade 0707.042430005.2.087 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.247,90, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 163,00, Exercício 2015 Atividade 0707.041220005.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 8.010,70, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 1.167,10, Exercício 2015 Atividade 0707.041220005.2.083 Modernização do Setor de Compras, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 49,50, Exercício 2015 Atividade 0707.041220005.2.083 Modernização do Setor de Compras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.349,55, Exercício 2015 Atividade 0707.041220005.2.081 Manutenção e funcionamento de Necropoles, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.516,30, Exercício 2015 Atividade 0707.261220005.2.088 Operacionalização das Atividades do Terminal Rodoviário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.716,20, Exercício 2015 Atividade 0707.041220005.2.082 Modernização dos controles de Bens Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 376,70, Exercício 2015 Atividade 0909.151220005.2.103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.587,75, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 397,40, Exercício 2015 Atividade 0909.257520133.2.106 Operacionalização do Setor de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.944,05, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 32,60, Exercício 2015 Atividade 0909.151220005.2.103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 7.346,20, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 138,50, Exercício 2015 Atividade 1010.201220005.2.107 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.537,75, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 430,00, Exercício 2015 Atividade 1010.201220005.2.107 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 4.573,30, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 108,80, Exercício 2015 Atividade 1111.267820005.2.123 Operacionalização do Departamento de Transito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.278,85, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 215,00, Exercício 2015 Atividade 1111.267820005.2.123 Operacionalização do Departamento de Transito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 2.089,10, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 108,80, Exercício 2015 Atividade 1111.267820190.2.124 Campanha de Educação e conscientização o trânsito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 985,00, Exercício 2015 Atividade 0404.041240005.2.067 Operacionalização do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.159,20, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 280,20, Exercício 2015 Atividade 0404.041240005.2.067 Operacionalização do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 132,90, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 118,70, Exercício 2015 Atividade 0303.041220005.2.066 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.693,70, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 123,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9,90, Exercício 2015 Atividade 0505.041220005.2.068 Manutenção da Procuradoria

RUA SIQUEIRA MENDES



Jurídica do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.245,40, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 221,60, Exercício 2015 Atividade 0505.041220005.2.068 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 132,90, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 9,90, Exercício 2015 Atividade 1212.181220005.2.125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.891,45, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 456,00, Exercício 2015 Atividade 1212.181220005.2.125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 2.594,20, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 108,80, Exercício 2015 Atividade 1212.181220501.2.126 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 823,75 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

RUA SIQUEIRA MENDES



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

RUA SIQUEIRA MENDES



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

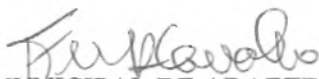
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-033, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 22 de Dezembro de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ(MF) 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

RUA SIQUEIRA MENDES





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



Jonilson F. Quaresma
S.DE J.F.QUARESMA PAPELARIA-ME
CNPJ 04.910.164/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Robb Pinheiro Souza
841.133.592-53

2. _____